



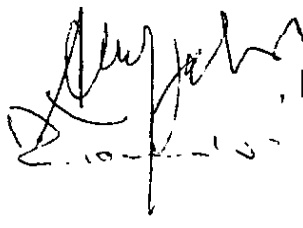
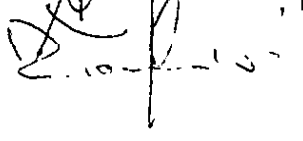
SENADO FEDERAL

PARECER Nº 489, DE 2006

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,
sobre a Mensagem nº 128, de 2006, (nº 301/2006, na origem), de
indicação do Senhor **Massami Uyeda** para compor o Superior Tribunal
de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania, em votação secreta realizada em 10 de maio de 2006,
apreciando o relatório apresentado pelo Senador RODOLPHO
TOURINHO, sobre a Mensagem (SF) nº 128, de 2006, opina pela
aprovação da indicação do Senhor MASSAMI UYEDA
para compor o Superior Tribunal de Justiça, nos termos do
parágrafo único, inciso I, do art. 104, da Constituição Federal, por
17 votos favoráveis, — contrários e — abstenções, e
01 voto NULO.

Sala da Comissão, 10 de maio de 2006.

 PRESIDENTE
 RELATOR

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **RODOLPHO TOURINHO**

Esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre a Mensagem nº 128, de 2006, do Senhor Presidente da República (nº 301, de 2006, na origem), que *Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor MASSAMI UYEDA para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira.*

A Mensagem Presidencial tem por base o parágrafo único, inciso I, do art. 104, da Constituição Federal, com a qual são encaminhados, para apreciação, os dados pessoais do Desembargador Massami Uyeda.

A Constituição Federal (arts. 52, III, 'a', e 104, parágrafo único) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente, por maioria absoluta e por voto secreto, a escolha de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, após arguição em sessão pública.

O art. 101, II, 'i', do Regimento Interno, confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

Brasileiro, nascido em Lins, no Estado de São Paulo, o Desembargador Massami Uyeda formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), na turma de 1966, do que decorre contar 40 anos de formado.

Na mesma Universidade, pós-graduou-se em Direito Público, em 1988, com área de concentração em Direito do Estado e área complementar em Direito Processual Civil. Cursou Direito Comparado em pós-graduação e alcançou o título de Mestre com a dissertação *Da desistência da desapropriação*, e o de Doutor, em 1994, com a tese *Da competência em matéria administrativa*.

A esses títulos, o Desembargador Massami Uyeda somou o de pós-graduado *lato sensu*, que lhe foi outorgado pela Escola da Magistratura Francesa, em Paris, em 1997.

Dentre as atividades profissionais que antecederam à Magistratura cumpre destacar, o Desembargador Massami Uyeda advogou, de 1967 a 1970, em São Paulo, onde também atuou na condição de membro do Ministério Público, de 1970 a 1977, além de ter trabalhado no Ministério das Comunicações, em 1974, na condição de Coordenador Jurídico do Projeto de Telefonia Rural.

Na Magistratura do Estado de São Paulo, o Dr. Uyeda destacou-se como Juiz de Direito em Varas de Fazenda Pública (municipais e do Estado), e, por seis anos, no Juizado Especial de Pequenas Causas, onde se tornou Presidente do Colégio Recursal da Capital.

No Magistério, o ilustre Desembargador Uyeda lecionou *Direito Processual Civil*, na Faculdade de São Carlos (SP), em 1975 e 1976; *Direito Administrativo*, em seminários do *Curso Preparatório da Magistratura*, no período de 1991 a 1993; *Teoria Geral do Direito Administrativo*, na Academia de Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 1993; *Direito Administrativo e Direito Processual Civil*, na Universidade Paulista (Unip); *Direito Público*, na condição de Coordenador dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação, na Escola Paulista da Magistratura, além de ter lecionado no curso de pós-graduação *stricto sensu* da Unip, em Campinas.

No rol de atividades culturais voltadas para o Direito, o ilustre Magistrado foi presidente da Associação Brasileira dos Bolsistas Gaimuchô-Kenshusei (Ministério das Relações Exteriores do Japão) e, nessa condição, recebido em audiência no Palácio Imperial Akasaka, em Tóquio, pelo então Príncipe Akihito, e, posteriormente, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo.

Membro fundador do Instituto de Direito Comparado Brasil-Japão, com sede em São Paulo, o Dr. Uyeda participou de simpósios e seminários internacionais sobre *Direito Comparado* dos dois países, e logrou a oportunidade de demonstrar os bons frutos de sua pretérita condição de bolsista do Ministério das Relações Exteriores do Japão, em 1971, quando desenvolveu estudos sobre prevenção e repressão de tóxicos e sobre o sistema penitenciário japonês.

O *curriculum vitae* do Desembargador Uyeda também registra a condição de membro fundador da Escola Paulista de Direito Administrativo, organizada pelo Professor José Cretella Júnior, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), e de membro da Academia Paulista de Magistrados.

Além de tudo, foi Juiz Coordenador da Biblioteca do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo, Palestrante no Centro de Estudos do Tribunal de Alçada Criminal, na Escola Paulista da Magistratura, no Instituto dos Advogados de São Paulo, dentre muitas outras atividades semelhantes.

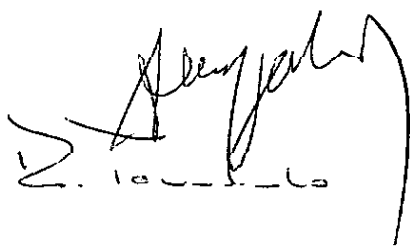
Estudioso do sistema judiciário norte-americano, sócio-pesquisador do Instituto Interamericano de Estudos Jurídicos sobre o Mercosul e a Integração Continental, sócio-colaborador do Instituto dos Advogados de São Paulo, o Desembargador Uyeda apresenta-se com notável experiência no mundo jurídico, quer da perspectiva prática, quer da teórica.

No que diz respeito à produção jurídico-literária, não é menor a atuação do ilustre magistrado, pois escreveu e publicou mais de três dezenas de artigos em revistas forenses, entre as quais se destacam matérias a respeito da *competência legislativa municipal*, *questões litigiosas no direito comunitário europeu*, *limites da atuação jurisdicional para a determinação da emenda à petição inicial*, *intervenção de terceiros na relação jurídica*, *exceção de pré-executividade* e *agravo regimental em agravo de instrumento para obtenção de eficácia suspensiva*.

A trilha profissional do Dr. Massami Uyeda congrega variada e fecunda obra, tanto na magistratura quanto na literatura forense e no magistério, com a participação, como membro, em Comissões Examinadoras de Concurso e em Bancas Examinadoras de teses de Mestrado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do ilustre magistrado.

Sala da Comissão, 10 de maio de 2006.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 128 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16.10.5.2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i> Senador Rodolpho Tourinho	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEY TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BURNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO (RELATOR)
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALGANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO <i>[assinatura]</i>
(VAGO) ⁽⁶⁾	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT.

(5) O Senador Gerson Camata afastou-se do exercício do mandato em 04/05/2006 para assumir o cargo de Secretário de Estado no Estado do Espírito Santo.

(6) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 08.09.2006 a 07.09.2006.